



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI Nº 009/89.

EMENTA: Concede pensão à viúva do  
Vice-prefeito do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

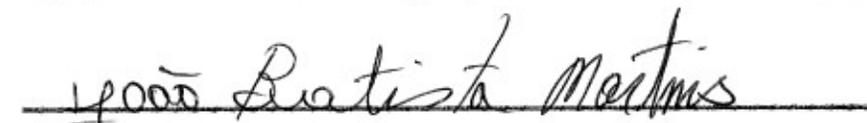
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder à Senhora MARIA DO CARMO ARAÚJO DE HOLANDA, viúva do Sr. Edson Morato de Holanda, ex-vice-prefeito deste município, falecido em 07/02/1989, pensão mensal equivalente a um (01) e 1/2 (meio) Piso Nacional de Salário (PNS) ou seu correspondente legal;

Art. 2º - A pensão concedida é pessoal, vitalícia e intransferível e os seus efeitos retroagirão a 01/09/1989;

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Setembro de 1989.

  
João Batista Martins - Prefeito.  
JOÃO BATISTA MARTINS  
Prefeito